



LEI Nº 1.175, DE 17 DE JANEIRO DE 2008.

Concede abono salarial aos agentes comunitários de saúde, vinculados a equipe do Programa de Saúde da família – PSF e dá outras providências.

**SENIO REINOLDO KIRST**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos agentes comunitários de saúde, vinculados a equipe do Programa de Saúde da Família – PSF, no período de janeiro e fevereiro de 2008, um abono salarial no valor de:

I – R\$ 50,39 para os Agentes Comunitários de Saúde regidos pela CLT;

II – R\$ 60,73 para os Agentes Comunitários de Saúde regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social

02.10.301.0025.2037 – MANTER O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado

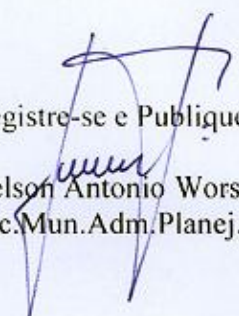
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Barros, 17 de janeiro de 2008.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Gelson Antonio Worst  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)

## NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

17 de Janeiro de 2023  
Dr